

MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliários, equipamentos urbanos e comunitários em diversas áreas públicas, no Município de São Lourenço da Mata/PE.

1. Da Definição da Matriz de Riscos

1.1. De acordo com o artigo 6º, XXVII, lei 14.133/2021:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

2. Da obrigatoriedade da Matriz de Riscos

2.1. No Art. 22 da Lei 14.133/2021 é facultado a contemplação da Matriz de Riscos nesse caso específico, vejamos:

Art. 22. *O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.*

§ 1º *A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.*

§ 2º *O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto: I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;*

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou

impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integradas, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

2.2. Apesar da faculdade imposta pela lei 14.133/2021, o Art. 20, do Decreto Municipal nº 11/2025 traz a obrigatoriedade da Análise de Riscos para a fase preparatória deste Pregão Eletrônico:

*Art. 20. – As Secretarias do Município **deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. § 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (grifo nosso)*

2.3. De acordo com Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário:

*“A matriz de riscos é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, na medida em que é informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, como também essencial para o dimensionamento das propostas por parte das LICITANTES, é **elemento essencial e obrigatório do Projeto Básico de engenharia**, em prestígio ao definido no art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, como ainda nos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da obtenção da melhor proposta.”.*

2.4. Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

3. Das diretrizes da Matriz de Riscos

3.1. Segue abaixo os principais parâmetros e diretrizes aplicadas para elaboração desta Matriz de Risco

Matriz de Risco e Impacto Λ E V O

Probabilidade	Alta	Média	Alta	Alta
	Média	Baixa	Média	Alta
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		



PLANO DE RESPOSTA DE RISCOS

		Ameaças					Probabilidades				
		Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta	Muito alta	Alta	Média	Baixa	Muito baixa
Probabilidades	71% a 100%	Média	Média	Alta	Alta	Alta	Baixa	Baixa	Baixa	Média	Média
	51% a 70%	Baixa	Média	Média	Alta	Alta	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta
	31% a 50%	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
	11% a 30%	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
	1% a 10%	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta	Alta	Alta	Alta
		Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta	Muito alta	Alta	Média	Baixa	Muito baixa
		Impactos									

Evitar: mudar o plano para eliminar o risco ou a condição ou para proteger os objetivos destes impactos.

Transferir: procurar mudar a consequência de um risco para uma terceira parte junto com a responsabilidade da resposta. Transferindo o risco simplesmente daremos a outra parte a responsabilidade para gerenciar

Mitigar: reduzir a probabilidade e/ou consequências de um evento de risco de adverso para um aceitável. Tomar ações cedo para reduzir a probabilidade de uma ocorrência ou impacto no projeto é mais eficaz que tentar reparar as consequências depois de ocorrido

Aceitar: a equipe decidiu não trocar o plano para negociar com um risco ou não é possível fazer algo para identificar alguma outra estratégia de resposta apropriada. A aceitação ativa pode incluir desenvolver um plano de contingência para executar quando ocorrer um risco. A aceitação passiva não requer ação, deixando a equipe fazer um arranjo quando o risco ocorrer.

Orientações:

Impacto	Avaliar o impacto do risco com base nos critérios sugeridos na aba "Escalas de Impacto e Probabilidade".
Probabilidade	Avaliar a probabilidade do risco com base nos critérios sugeridos na aba "Escalas de Impacto e Probabilidade".
Risco Inerente (RI)	Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto. Calculado automaticamente = Impacto x Probabilidade [1 a 100]

Escala de Impactos		
Magnitude	Descrição	I
Muito baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).	1
Baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos pequenos nos objetivos .	2
Médio	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas,	5

	causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.	
Alto	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.	8
Muito alto	Paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos irreversíveis/catastróficos nos objetivos.	10
Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)		

Escala de Probabilidades		
Magnitude	Descrição	I
Muito baixa	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.	8
Muito alta	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.	10
Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)		

Muito baixa -> 1% a 10%
Baixa -> 11% a 30%
Moderada -> 31% a 50%
Alta -> 51% a 70%
Muito alta -> 71% a 100%

MATRIZ DE RISCO

Risco 01	
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, principalmente quanto a qualificação técnica.
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.
	Atraso no certame e conseqüentemente, atraso para o serviço de fornecimento do objeto da contratação.
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe a Lei 14.133/2021
	Equipe de Planejamento
Ações de contingência /setor responsável:	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do Controle Interno da SEINFRA
	Equipe de Planejamento
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.
	Equipe de Planejamento/Agente de Contratação

Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atraso no certame e conseqüentemente, atraso para o serviço de fornecimento do objeto da contratação.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Equipe de Planejamento
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do Controle Interno da SEINFRA.	Equipe de Planejamento
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame.	Equipe de Planejamento/Agente de Contratação

Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atraso no certame e conseqüentemente, atraso para o serviço de fornecimento do objeto da contratação.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Equipe de Planejamento
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Equipe de Planejamento/Setor Demandante

Risco 04	
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	Atrasos para fornecimento do objeto da contratação
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. Setor Demandante/Equipe de Planejamento
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo devigência da proposta. Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato. Setor de Licitações
	Aplicar as sanções previstas na contratação, Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021. Secretário Municipal

Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos fornecimento do objeto da contratação	
Ações preventivas/Setor responsável	<p>Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.</p>	Gestão de Contratos Administrativos
	<p>Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.</p>	Setor Demandante/Equipe de Planejamento
Ações de contingência /setor responsável:	<p>Aplicar as sanções previstas na contratação, Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.</p>	Gestão de Contratos Administrativos/ Secretário Municipal

Risco 06		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço, preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Financeiro/Planejamento e Gestão de Contratos Administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo ente consorciado ou disponibilidade do recurso, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do fornecimento pela Contratada.	Fiscalização/Planejamento e Gestão de Contratos Administrativos



Risco 07		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para fornecimento do objeto da contratação	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto da contratação	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescentes.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Fiscalização /Planejamento e Gestão de Contratos Administrativos
	Realizar a contratação do remanescente nos termos do Art. 90, § 7º da Lei 14.133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante

Risco 08	
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.
Possibilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase do processo de contratação:	Inexecução contratual
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	Inexecução do contrato.
	Ausência ou paralisação do fornecimento para atender as necessidades
Ações preventivas/Setor responsável	Fiscalizar continuamente a execução do contrato
	Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.
	Setor Demandante

	<p>Fazer a conferência do produto/serviço entregue de acordo com a descrição e especificação contida no Termo de Referência.</p>	<p>Setor Demandante/Fiscalização do contrato</p>
<p>Ações de contingência /setor responsável:</p>	<p>Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de substituição do objeto contratado a fim de adequar ao descrito no Termo de Referência.</p> <p>Aplicação das sanções previstas na contratação</p>	<p>Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos/Secretário Municipal</p>

Risco 09	
Risco:	Descrição dos itens incompleta ou muito restritiva
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Planejamento da Contratação
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	Produto/Serviço com especificações inferiores à pretendida.
	A licitação restar-se frustrada ou deserta.
	Necessidade de republicação do certame ocasionando atraso no fornecimento do vale alimentação.
Ações preventivas/Setor responsável	Identificar a necessidade a ser atendida e descrever o objeto de forma clara e sucinta.
Ações de contingência /setor responsável:	Descrição dos itens mantendo apenas as características essenciais no detalhamento do objeto, para aumentar a chance de sucesso no fornecimento do mesmo de maneira correta.

Risco 10	
Risco:	Atrasos no recebimento do objeto da contratação
Possibilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase do processo de contratação:	Execução Contratual
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	Ausência de informações indispensáveis para utilização do produto/serviço.
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. Setor Demandante
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação as penalidades à Contratada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 2.921/2022 Gestão de Contratos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Mariana Cavalcanti Albanez
Engenheira Civil, Crea-PE: 182073110-3
182250063-0

Djailson Pereira de Oliveira
Engenheiro Civil, Crea-PE:

Diego Antônio de Almeida Alves e Silva Bezerra
Macêdo
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181844631-6
0

Felipe Augusto de Santana
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181677622-0



